

**PORTARIA Nº 355, 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida

por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal,

artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da

Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Informar o valor da Quota do IPI-Exportação aos Municípios,

conforme

discriminação abaixo:

IPI – mês de SETEMBRO DE 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

MUNICÍPIO	CONTA	Em R\$	
		VALOR	
ABAETETUBA	170.050-2	31.109,98	
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.392,40	
ACARA	170.098-7	10.784,79	
AFUA	170.039-1	7.881,20	
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	17.421,59	
ALENQUER	170.027-8	13.273,59	
ALMERIM	170.028-6	34.428,38	
ALTAMIRA	170.076-6	88.767,15	
ANAJÁS	170.040-5	7.466,40	
ANANINDEUA	170.074-0	144.350,31	
ANAPU	170.659-4	12.858,79	
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.807,20	
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.636,80	
AVEIRO	170.029-4	8.710,79	
BAGRE	170.041-3	7.051,60	
BAIÃO	170.051-0	8.710,79	
BANNACH	170.664-0	6.222,00	
BARCARENA	170.052-9	191.222,68	
BELÉM	170.001-4	701.426,37	
BELTERRA	170.660-8	7.881,20	
BENEVIDES	170.075-8	43.968,77	
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	7.881,20	
BONITO	170.094-4	6.222,00	
BRAGANCA	170.086-3	15.762,39	
BRASIL NOVO	170.283-1	9.955,19	
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	6.636,80	
BREU BRANCO	170.284-0	18.251,19	
BREVES	170.042-1	14.517,99	
BUJARU	170.096-0	6.222,00	
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.807,20	
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	5.392,40	
CAMETÁ	170.053-7	12.443,99	
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	86.278,35	
CAPANEMA	170.084-7	25.302,78	
CAPITÃO POÇO	170.069-3	9.955,19	
CASTANHAL	170.003-0	114.069,93	
CHAVES	170.043-0	7.466,40	
COLARES	170.004-9	4.148,00	
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	19.080,79	
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	10.784,79	
CUMARU DO NORTE	170.285-8	17.421,59	
CURIONÓPOLIS	170.017-0	17.006,79	
CURRALINHO	170.044-8	7.051,60	
CURUÁ	170.678-0	5.392,40	
CURUÇÁ	170.005-7	5.392,40	
DOM ELIZEU	170.083-9	23.228,79	
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	12.858,79	
FARO	170.031-6	6.222,00	
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	13.688,39	
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	5.392,40	
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	13.273,59	
GURUPA	170.045-6	7.881,20	
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	8.710,79	
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.710,79	
INHANGAPI	170.007-3	4.977,60	
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	14.103,19	
IRITUIA	170.070-7	6.636,80	
ITAITUBA	170.032-4	50.605,57	
ITUPIRANGA	170.020-0	17.421,59	
JACAREACANGA	170.288-2	15.762,39	
JACUNDÁ	170.021-9	13.273,59	
JURUTI	170.033-2	38.991,18	
LIMOETRO AJURU	170.055-3	5.392,40	
MÃE DO RIO	170.071-5	8.710,79	
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.733,20	
MARABÁ	170.022-7	250.539,05	
MARACANÁ	170.009-0	5.392,40	
MARAPANIM	170.010-3	4.977,60	
MARITUBA	170.675-6	62.219,96	
MEDICILÂNDIA	170.077-4	14.932,79	
MELGAÇO	170.046-4	7.051,60	
MOCAJUBA	170.056-1	5.392,40	
MOJU	170.057-0	24.887,98	

MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	6.222,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	13.273,59
MUANA	170.105-3	7.466,40
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.392,40
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.466,40
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.562,80
NOVO PROGRESSO	170.289-0	25.302,78
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	26.961,98
OBIDOS	170.035-9	15.762,39
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.807,20
ORIXIMINA	170.036-7	76.737,95
OUREM	170.093-6	5.807,20
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	38.576,38
PACAJÁS	170.018-9	21.154,79
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	5.392,40
PARAGOMINAS	170.068-5	85.863,55
PARAUPEBAS	170.019-7	393.230,16
PAU D'ARCO	170.296-3	5.392,40
PEIXE-BOI	170.088-0	4.148,00
PIÇARRA	170.670-5	12.029,19
PLACAS	170.661-6	8.295,99
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	6.222,00
PORTEL	170.048-0	14.103,19
PORTO DE MOZ	170.079-0	9.955,19
PRAINHA	170.037-5	8.295,99
PRIMAVERA	170.089-8	4.148,00
QUATIPIURU	170.680-2	3.318,40
REDENÇÃO	170.059-6	38.576,38
RIO MARIA	170.060-0	15.762,39
RONDON PARÁ	170.081-2	18.251,19
RURÓPOLIS	170.030-8	9.955,19
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.710,79
SALVATERRA	170.102-9	6.222,00
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	6.222,00
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.562,80
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	16.177,19
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.562,80
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	15.347,59
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.807,20
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	28.621,18
SANTARÉM	170.038-3	93.744,74
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.733,20
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.051,60
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.392,40
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	9.125,59
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.807,20
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	54.753,57
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.807,20
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	17.421,59
SÃO JOAO DA PONTA	170.679-9	3.733,20
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	5.392,40
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.051,60
SÃO MIGUEL GUAMA	170.002-2	10.784,79
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	5.807,20
SAPUCAIA	170.672-1	5.807,20
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	8.710,79
SOURE	170.600-4	7.466,40
TAILÂNDIA	170.099-5	25.717,58
TERRA ALTA	170.277-7	4.562,80
TERRA SANTA	170.293-9	20.325,19
TOME-ACU	170.095-2	17.006,79
TRACUATEUA	170.685-3	4.977,60
TRAIÃO	170.294-7	9.540,39
TUCUMÁ	170.064-2	20.325,19
TUCURUÍ	170.026-0	225.651,06
ULIANÓPOLIS	170.280-7	20.325,19
URUARÁ	170.078-2	16.177,19
VIGIA	170.016-2	10.784,79
WISEU	170.082-0	7.466,40
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	17.836,39
XINGUARA	170.066-9	35.257,98
TOTAL		4.147.997,46

OBS: DEDUZIDOS 20,00% DE CONTRIBUIÇÃO FUNDEB

**Protocolo: 237756**

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS**  
**ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

**PRIMEIRA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO**

Em 25/10/2017, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12583, AINF nº 012015510008250-1, contribuinte VIOLETA DE SOUZA SAMPAIO, CPF nº. 71477926291

Em 25/10/2017, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12515, AINF nº 012012510015888-3, contribuinte CASA PAUXIS COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15252569-6

Em 25/10/2017, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11907, AINF nº 372013510001600-8, contribuinte FAZ PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 07.405.193/0001-00

**Protocolo: 237809**

**PORTARIA Nº 0356, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e

ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei

Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

IPVA – de 01 A 30 de setembro de 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$		
		MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	118.021,24	29.505,31	147.526,55
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	14.755,19	3.688,82	18.444,01
ACARA	170.098-7	22.194,05	5.548,51	27.742,56
AFUA	170.039-1	0,00	0,00	0,00
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	23.750,02	5.937,52	29.687,54
ALENQUER	170.027-8	27.964,94	6.991,25	34.956,19
ALMERIM	170.028-6	15.428,87	3.857,24	19.286,11
ALTAMIRA	170.076-6	555.287,28	138.821,82	694.109,10
ANAJÁS	170.040-5	124,80	31,21	156,01
ANANINDEUA	170.074-0	1.496.937,95	374.234,51	1.871.172,46
ANAPU	170.659-4	27.919,96	6.980,02	34.899,98
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	13.651,47	3.412,89	17.064,36
AURORA DO PARÁ	170.271-8	18.489,89	4.622,51	23.112,40
AVEIRO	170.029-4	1.288,80	322,20	1.611,00
BAGRE	170.041-3	22,40	5,60	28,00
BAIÃO	170.051-0	10.164,27	2.541,08	12.705,35
BANNACH	170.664-0	6.326,52	1.581,63	7.908,15
BARCARENA	170.052-9	266.499,02	66.624,78	333.123,80
BELÉM	170.001-4	6.091.387,27	1.522.845,52	7.614.232,79
BELTERRA	170.660-8	18.015,20	4.503,83	22.519,03
BENEVIDES	170.075-8	126.652,28	31.663,07	158.315,35
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	21.758,89	5.439,72	27.198,61
BONITO	170.094-4	14.160,30	3.540,11	17.700,41
BRAGANCA	170.086-3	135.601,16	33.900,29	169.501,45
BRASIL NOVO	170.283-1	42.501,04	10.625,27	53.126,31
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	4.766,63	1.191,67	5.958,30
BREU BRANCO	170.284-0	48.053,04	12.013,25	60.066,29
BREVES	170.042-1	24.849,25	6.212,31	31.061,56
BUJARU	170.096-0	9.278,90	2.319,73	11.598,63
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	2.666,52	666,63	3.333,15
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	12.930,22	3.232,55	16.162,77
CAMETÁ	170.053-7	34.771,83	8.692,97	43.464,80
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	153.958,33	38.489,58	192.447,91
CAPANEMA	170.084-7	195.238,09	48.809,56	244.047,65
CAPITÃO POÇO	170.069-3	76.665,27	19.166,32	95.831,59
CASTANHAL	170.003-0	689.445,42	172.361,36	861.806,78
CHAVES	170.043-0	380,11	95,03	475,14
COLARES	170.004-9	1.378,40	344,61	1.723,01
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	90.300,11	22.575,04	112.875,15
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	23.830,93	5.957,74	29.788,67
CUMARU DO NORTE	170.285-8	10.006,43	2.501,61	12.508,04
CURIONÓPOLIS	170.017-0	49.794,04	12.448,52	62.242,56
CURRALINHO	170.044-8	1.255,59	313,89	1.569,48
CURUÁ	170.678-0	2.312,49	578,12	2.890,61
CURUÇÁ	170.005-7	16.250,80	4.062,73	20.313,53
DOM ELIZEU	170.083-9	70.567,90	17.642,01	88.209,91
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	43.113,79	10.778,45	53.892,24
FARO	170.031-6	0,00	0,00	0,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	23.395,39	5.848,84	29.244,23
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	14.455,39	3.613,83	18.069,22
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	29.176,06	7.294,03	36.470,09
GURUPA	170.045-6	1.321,38	330,34	1.651,72
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	45.746,83	11.436,70	57.183,53
IGARAPÉ-MIRI	170.054			